



LEI N.º 7.671, DE 19 DE MAIO DE 2011

Cria vagas para estagiários de nível superior.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de maio de 2011, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado de 133 (cento e trinta e três) para 143 (cento e quarenta e três) o número máximo de estagiários de nível superior, previsto no art. 3º da Lei nº 7.021, de 24 de março de 2008, alterada pela Lei nº 7.255, de 20 de março de 2009, podendo abranger qualquer área de formação, de acordo com as necessidades da Prefeitura.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 18.01.12.363.0100.3.3.90.36.00.0

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezanove dias do mês de maio de dois mil e onze.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

